

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS

Sétimo Termo Aditivo ao Contrato nº 28/2019 Processo SEI nº 0010601-34.2018.6.02.8000

Sétimo Termo Aditivo ao Contrato nº 28/2019, celebrado nos autos do Processo SEI nº 0010601-34.2018.6.02.8000, entre a União, por intermédio do TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS, e a empresa VELOO NET EIRELI.

Pelo presente instrumento, o **TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS**, Órgão do Poder Judiciário, em nome da União, situado na Avenida Aristeu de Andrade, nº 377 - Farol, CEP 57051-090, Maceió/AL, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 06.015.041/0001-38, neste ato representado por seu Presidente, **Desembargador Klever Rêgo Loureiro**, residente e domiciliado nesta cidade, e a empresa **VELOO NET EIRELI**, CNPJ 08.059.661/0001-02, sediada Rua TV Orlando Bugarim, n° 208, Centro, União dos Palmares – AL, CEP: 57800-000, tel. (82) 3023-9393, 98182-8045, e-mail: licitacao@velootelecom.com.br, representada por **Erisson Cavalcante Hermenegidio da Silva**, resolvem ajustar o presente Termo Aditivo, nos termos que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

Este Termo Aditivo tem por objeto:

- a) o registro de que na prorrogação efetuada pelo Sexto Termo Aditivo, o período de 20/08/2024 a 27/09/2024 correspondeu à prorrogação excepcional do contrato nº 28/2019, com fundamento no art. 57, § 4º, da Lei nº 8.666/93, conforme Decisão 4490 (SEI 1595394); e
- b) a prorrogação excepcional da vigência do Contrato nº 28/2019, que trata da contratação de empresa especializada para fornecimento de enlace de acesso à internet em banda larga, para as unidades da Justiça Eleitoral em Alagoas, até o dia 31 de dezembro de 2024.

PARÁGRAFO ÚNICO – O presente contrato poderá ser rescindido antecipadamente, em razão de novo procedimento licitatório visando contratação similar, desde que a contratada seja notificada da rescisão com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO VALOR

O presente aditivo tem seu valor global estimado R\$ 16.016,68 (dezesseis mil, dezesseis reais e sessenta e oito centavos), considerando a prorrogação da vigência constante na alínea "b" do *caput* da Cláusula Primeira.



PARÁGRAFO PRIMEIRO — O valor relativo ao fornecimento de vinte enlaces tem o valor mensal de R\$ 5.166,67 (cinco mil, cento e sessenta e seis reais e sessenta e sete centavos).

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS

PARÁGRAFO SEGUNDO – O valor da mudança de endereço passa a ser gratuito a partir da nova vigência contratual, ora prorrogada.

CLÁUSULA TERCEIRA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da execução deste Termo Aditivo correrão à conta dos recursos consignados no orçamento do Tribunal Regional Eleitoral de Alagoas, Programa de Trabalho: Ação Gestão e Administração do Programa – Custeio e Investimento – PTRES 167674, Elemento de Despesa nº 33.90.40 (Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação – PJ).

CLÁUSULA QUARTA: DO SUPORTE LEGAL

Este termo aditivo tem amparo no art. 57, § 4º, da Lei nº 8.666/1993 e alterações.

CLÁUSULA QUINTA: DA VINCULAÇÃO DESTE TERMO AO ATO DE AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE E À MANIFESTAÇÃO DE VONTADE DA CONTRATADA

Este Termo Aditivo vincula-se, para todos os efeitos, à decisão nº 4588 (evento SEI nº 1600355), da lavra do Excelentíssimo Senhor Desembargador-Presidente, e à manifestação de vontade da Contratada sob evento SEI nº 1585939.

CLÁUSULA SEXTA: DA PUBLICAÇÃO

O extrato do presente termo aditivo será publicado no Diário Oficial da União, na forma prevista no artigo 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/1993.

CLÁUSULA SÉTIMA: DAS INCORPORAÇÕES

Permanecem inalteradas as demais cláusulas contratuais, passando o presente termo a fazer parte integrante do mesmo, para todos os efeitos legais.

E, por estarem justos e contratados, foi dito que aceitam em todos os seus termos o presente aditamento, redigido em duas vias de igual teor e forma, o qual segue assinado pelas partes contratantes.

Maceió/AL, 27 de setembro de 2024.



Pelo CONTRATANTE:

Desembargador Klever Rêgo Loureiro Presidente do TRE/AL

Pela CONTRATADA:

Erisson Cavalcante Hermenegidio da Silva Representante da empresa